

do bilhete de identidade n.º 8735488, com domicílio na Rua Eça de Queiroz 16, 6005-050 Alcains, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — O Escrivão-Adjunto (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio n.º 8047-CS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Castro Daire, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/04.6TACDR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Rodrigues de Almeida, filho de Fausto de Almeida e de Maria Emília Rodrigues de Almeida, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1966, casado em regime de comunhão de adquiridos, com profissão de gerente, titular do bilhete de identidade n.º 07293039, com domicílio no Cano Ferro de Braços de Cá, 3600 Castro Daire, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte ou a carta de condução, e, ainda, a proibição do arguido obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos, repartição de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *António Miguel Costa Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 8047-CT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Campos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/00.2TBCLB, antigo 125/2000 pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Colaço Gama, filho de João Gama e de Maria Judite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1957, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 6853319, com domicílio na Rua Alberto Guerreiro 2, rés-do-chão direito, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 241.º, alínea a), do Código Penal de 1982 e pelo artigo 265.º, alínea a), do Código Penal de 1982, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 8047-CU/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum

(tribunal singular), n.º 400/97.1TBCHV (anterior n.º 98/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Batista Magalhães, filho de Manuel dos santos Batista Magalhães e de Rosa Maria de Jesus Batista, natural de Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 22 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11672611, com domicílio na Rua da Trindade, 6, 2.º, esquerdo, 5400-554 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 1997, um crime de dano simples, previsto e punido pelos artigos 212.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 1997, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

Anúncio n.º 8047-CV/2007

O juiz de direito, Dr.ª Cidália Pereira da Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 174/97.6TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Hermínio Tomé Afonso, filho de José Manuel Afonso e de Maria Augusta Tomé, nascido em 9 de Julho de 1968, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9894991, com domicílio no Calvário, 32, Hajar, Teruel, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Setembro de 1996, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidália Pereira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 8047-CX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 85/04.0TACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 7 de Dezembro de 2004, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência e sido constituído como arguido.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-CZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 154/07.5TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria

da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 81-04-8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 155-07-3TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1 e 105.º, n.º 12, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente em Tribunal tendo sido constituído arguido e submetido a termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

Anúncio n.º 8047-DC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Azevedo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 226-05-0GACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mustapha Khallouki, de nacionalidade marroquina, nascido em 4 de Julho de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º P-982912 e da licença de condução n.º 262008/3, com domicílio em Estação, Rio de Galinhas, 4630-384 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), crime de aproveitamento de obra contrafeita ou usurpada, previsto e punido pelo artigo 199.º, n.º 1, do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos, praticado em 26 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DD/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2145/04.9PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zarko Pavlovic, filho de Dobrivoj Pavlovic e de Azemina Pavlovic, natural de Sérvia e Montenegro, nascido em 3 de Março de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 16124811, com domicílio no Instituto de Reinserção Social, Rua do Brasil, 62-64, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

Anúncio n.º 8047-DE/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2113/07.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Lopes, filho de Manuel Lopes e de Maria de Lurdes Ferreira Lopes, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7525512, com domicílio no Terreiro da Erva, 8, 2.º, Santa Cruz, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança agravado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *a*), do Código Penal, praticado em Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8047-DF/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum